

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1916A



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Editais	4
Chamamento Público	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1.727, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o **Dr. FRANCISCO C. P. RIBEIRO**, procurador do município, matrícula funcional nº 574, **SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal e **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, para sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.956-5/2024, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 3422, por suposta inassiduidade habitual e desídia no exercício da função, nos termos do Art. 469, inciso XXVI, alíneas j e k, e do Art. 476, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, classificada como infração de natureza gravíssima, de acordo com o Artigo 488, inciso VI, da referida norma, passível de demissão, conforme previsto no Art. 503, da LC 387/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Editais

Chamamento Público

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/24 - CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o presente Chamamento Público - Credenciamento, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, para seleção de agricultores/produtores interessados na comercialização de produtos na 17ª Expo Uva de Itupeva, que acontecerá nos dias de 13, 14, 15, 20, 21 e 22 dezembro de 2024, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itupeva, Itupeva/SP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar agricultores/produtores interessados na comercialização de produtos descritos no ANEXO II na “17ª Expo Uva de Itupeva”, em local a ser determinado pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 dezembro de 2024.

1.2. Os interessados, deverão apresentar a documentação no período de 13.11.2024 até 29.11.2024 (dias úteis) das 8h às 16h na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Itupeva/SP. Estando adequados às normas, o resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico conforme cronograma – Anexo III.

1.2.1. O horário da “17ª Expo Uva de Itupeva” será:

- a. Dia 13 (sexta-feira): das 18h até as 22h;
- b. Dia 14 (sábado): das 16h até as 22h;
- c. Dia 15 (domingo): das 10h até as 20h;
- d. Dia 20 (sexta-feira): das 18h até as 22h;
- e. Dia 21 (sábado): das 16h até as 22h;
- f. Dia 22 (domingo): das 10h até as 20h

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção somente agricultores e produtores residentes em Itupeva, com produtos produzidos em sua propriedade.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

2.2. Serão disponibilizados no máximo 12 (doze) espaços.

2.1.1. Na impossibilidade do espaço físico comportar todos os credenciados, dada a inviabilidade do espaço destinado a área de alimentação, a Administração Pública se reserva o direito de realizar um sorteio entre os credenciamentos, inclusive para formação de cadastro reserva em caso de o sorteado principal não comparecer na data estabelecida.

2.3. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.3.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos da lei 14.133/21;

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3.3. Não poderão participar deste edital servidores, tercerizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a prefeitura municipal de Itupeva ou qualquer de suas entidades vinculadas

2.4. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Anexo I e Anexo II devidamente preenchidos;
- b) Cópia do RG e do CPF ou CNH;
- c) CNPJ de produtor rural, ITR ou outro;
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal,
- e) Cópia de um comprovante de residência emitido nos últimos 12 meses;
- f) Os interessados, deverão apresentar a documentação no período de 13.11.24 até 29.11.24, das 8h às 16h, dias úteis, na Secretaria de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente. Itupeva/SP.

3.2 Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, assim identificado: CREDENCIAMENTO PARA VENDA DE PRODUTOS NA 17ª Expo Uva de Itupeva e o nome do agricultor/produtor.

3.2.1. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

3.2.2. O resultado será publicado no Diário Oficial eletrônico do município de Itupeva conforme Anexo III.

3.3. Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.4. Não serão cobradas TAXAS de inscrição.

3.5. A utilização do espaço se dará de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.2. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Thomas Clemente Furlan - matrícula nº 8485, Elizabeth Kono do Prado - matrícula nº 7136 e Pamella de Araujo Vieira Silva - matrícula nº 7174, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) dias úteis.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.4. Decorrido o prazo para recursos, análise e resultado, o certame prosseguirá com a homologação. A lista definitiva com os nomes dos agricultores/ produtores credenciados será publicada no Diário Oficial eletrônico do município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.5. Os credenciados serão definidos após análise da entrega da documentação.

4.6. Os locais de comercialização serão sorteados previamente e informados na reunião de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no dia 12 de dezembro de 2024 às 15h na Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Itupeva/SP.

4.6.1. A escala de trabalho, comercialização e abastecimento dos produtos serão de total responsabilidade dos agricultores/ produtores credenciados, e serão definidas entre si na reunião de credenciamento.

4.7. Não havendo número suficiente de agricultores/produtores inscritos, os espaços poderão ser preenchidos através de convite, à agricultores/produtores que atendam os critérios deste Edital.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

4.8. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.2. Os participantes só poderão comercializar os produtos inscritos na “17ª Expo Uva de Itupeva”

5.3. A participação dos agricultores/produtores não gera à Secretaria de Turismo, Agricultura e meio Ambiente, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação de seus serviços e produtos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização dos produtos.

5.5. Os agricultores/produtores se responsabilizarão com todas as despesas de transportes e embalagem dos produtos, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas.

5.5.1. A Prefeitura também não se responsabilizará pela venda ou guarda dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2. O local determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente em que os agricultores/ produtores permanecerão na “17ª Expo Uva de Itupeva”, deverá estar pronto conforme segue:

- a. Dia 13 (sexta-feira): as 17h30m;
- b. Dia 14 (sábado): as 15h30min;
- c. Dia 15 (domingo): das 09:30h até as 20h;
- d. Dia 20 (sexta-feira): as 17h30m;
- e. Dia 21 (sábado): as 15h30min;
- f. Dia 22 (domingo): as 09h30min.

6.3. A autorização concedida ao agricultor e/ou produtor para participar da 17ª Expo Uva é de caráter pessoal e intransferível.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

6.4. São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.

6.5. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos, em caso de dúvidas sobre a faixa etária do consumidor, fica o produtor que estiver vendendo, responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação.

6.6. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo responsável do produto.

6.7. O armazenamento, transporte, manipulação e a venda dos produtos, deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

6.8. Os produtos são de responsabilidades dos agricultores/ produtores, que deverão se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como observar os manuais de Boas Práticas e demais exigências da ANVISA.

7. PODERÁ SER INTERDITADO AQUELE QUE:

7.2. Manter ou comercializar produtos não autorizados ou em desconformidade com a sua autorização.

7.3. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

7.4. Permitir a permanência de animais no local da venda dos produtos.

7.5. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias.

7.6. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento.

7.7. Comercializar ou manter produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável.

7.8. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

8. DAS PENALIDADES

8.2. O descumprimento às determinações deste edital implicará na seguinte penalidade:

Proibição em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

anos;

9. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS

9.2. Será permitida a comercialização de produtos constantes no Anexo II, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Vigilância Sanitária.

9.2.1. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9.3. Será PROIBIDO a comercialização de alimentos e bebidas a serem consumidos no local do evento em recipientes de vidro, latas ou qualquer tipo de material cortante. O conteúdo deverá ser transferido para um recipiente de plástico (exemplos: latas de cervejas, refrigerantes, tônics, etc....)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São partes integrantes deste Edital:

- 9.1.1.** Anexo I – Ficha de Inscrição;
- 9.1.2.** Anexo II – Descrição dos produtos a serem comercializados;
- 9.1.3.** Anexo III – Cronograma;
- 9.1.4.** Anexo IV – Termo de Credenciamento;

10.2. As informações desta chamamento serão publicada em Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, que pode ser acessado através dos links:
<https://www.itupeva.sp.gov.br/> ou <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itupeva> .tendo o interessado a obrigação de acompanhar as informações através dos links acima mencionados eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itupeva de qualquer responsabilidade de desconhecimento das informações.

10.3. Os casos omissos serão julgados pela Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente

Itupeva, 11 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Marques Negrão
Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente – interino
Portaria nº 1.697 de 29.10.24 publicada em D.O. 30.10.24 – ed. nº 1907A



ITUPEVA
PREFEITURA

AMATUR

SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Comercialização de Produtos na 17ª Expo Uva de Itupeva

Eu _____, proprietário do
_____, CNPJ de produtor rural ou outro: _____,
estado civil: _____, nacionalidade: _____,
documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
endereço: _____,
nº _____, bairro: _____, cidade: _____,
estado: _____, CEP: _____.
E-mail: _____.
Fone 1: _____ Fone 2: _____.

Atesto para os devidos fins que detenho os produtos assinalados no Anexo II necessários para atender a demanda durante a realização da 17ª Expo Uva de Itupeva, que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024.

Responsabilizo-me integralmente pela comercialização, comprometo-me com o abastecimento do espaço de venda. Estou ciente que só poderei comercializar os produtos credenciados e que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento.

Declaro estar ciente dos termos e condições previstos no Edital de Chamamento com objetivo de venda de produtos na 17ª Expo Uva de Itupeva.

Declaro também que os produtos comercializados são produzidos em minha propriedade.

Declaro ainda estar ciente de que este credenciamento é pessoal e intransferível, devendo cumprir minha escala de trabalho pré-determinada.

Ciente dos compromissos e responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação na “17ª Expo Uva de Itupeva” e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem, para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva ____ de _____ de 2024.

Assinatura do participante



ITUPEVA
PREFEITURA

AMATUR

SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	13 de novembro de 2024
Prazo final das inscrições	29 de novembro de 2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	02 e 03 de dezembro de 2024
Divulgação da Lista Provisória	04 de dezembro de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	05 e 06 de Dezembro de 2024
Prazo para análise do recurso	09 de Dezembro de 2024
Divulgação da Lista Definitiva	11 de Dezembro de 2024
Convocação p/ assinatura do Termo de Credenciamento	12 de Dezembro de 2024
Período do Evento	13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro/24



**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, torna público o processo de **seleção de COMERCIANTES E AMBULANTES interessados em participar da “17ª Expo Uva de Itupeva”** que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024 em local a ser determinado pela Prefeitura municipal de Itupeva.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de comerciantes e ambulantes, interessados em participar da “17ª Expo Uva de Itupeva”, nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024 em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

1.2. O horário do Evento será:

- a. Dia 13 (sexta-feira): das 18h até as 22h;
- b. Dia 14 (sábado): das 16h até as 22h;
- c. Dia 15 (domingo): das 10h até as 20h;
- d. Dia 20 (sexta-feira): das 18h até as 22h;
- e. Dia 21 (sábado): das 16h até as 22h;
- f. Dia 22 (domingo): das 10h até as 20h

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.2.3. Não poderão participar deste edital servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a prefeitura municipal de itupeva ou qualquer de suas entidades vinculadas

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b. Formulário de produtos a serem comercializados (ANEXO II) devidamente preenchido;
- c. Declaração de equipamentos (ANEXO VI);
- d. Cópia do cartão do CNPJ;
- e. Comprovante de inscrição municipal no município de domicílio;
- f. Certidão de regularidade fiscal municipal;
- g. Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- h. Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses).

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação conforme item 3.2.1, que deverá ser entregue **no período de 13 de novembro a 29 de novembro de 2024 (dias úteis)**, na **Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Itupeva – SP, de segunda a sexta das 08 às 17 horas**.

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de COMERCIANTES E AMBULANTES interessados em participar da **17ª Expo Uva de Itupeva**” e CNPJ do interessado.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores composta pelos servidores Thomas Clemente Furlan - matrícula nº 8485, Elizabeth Kono do Prado - matrícula nº 7136 e Pamella de Araujo Vieira Silva - matrícula nº 7174, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão disponibilizados 12 (doze) vagas.

4.2.1. Além das vagas acima citadas, ficam reservadas:

4.2.2. uma vaga para o Fundo Social da Solidariedade do Município de Itupeva

para a venda de refrigerantes, água e cervejas em lata,

4.2.3. Uma vaga para a APAE- Associação de Pais e amigos dos excepcionais,

4.2.4. Uma vaga para a Casa do Artesão de Itupeva.

4.2.5. Todos os credenciados não poderão vender água, refrigerantes e cervejas em lata.

4.2.6. Deverão ser elencados no Anexo II os produtos que serão comercializados.

4.3. Na impossibilidade do espaço físico comportar todos os credenciados, dada a inviabilidade do espaço destinado à área de alimentação, a Administração Pública se reserva o direito de realizar um sorteio entre os credenciamentos, inclusive para formação de cadastro reserva em caso de o sorteado principal não comparecer na data estabelecida.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

4.4. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.4.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.5. A lista com os nomes dos selecionados será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5.1. Os locais de comercialização serão sorteados previamente e informados pela Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente na assinatura do termo de credenciamento.

4.6. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o evento descrito em item 1.1.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nos veículos/barracas para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

5.5. **Os credenciados deverão possuir suas próprias barracas, food trucks e/ou trailers.** A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por este fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. Poderão ser interditados aqueles que:

6.6.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.6.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.6.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.6.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.6.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seus equipamentos;

6.6.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.6.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7.DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.2. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.3. **Cassação** da autorização;

7.4. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

8.DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. **Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3. **Será** PROIBIDO a comercialização de alimentos e bebidas a serem consumidos no local do evento em recipientes de vidro, latas ou qualquer tipo de material cortante. O conteúdo deverá ser transferido para um recipiente de plástico (exemplos: latas de cervejas, refrigerantes, tônicos, etc....)

8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2. Anexo II – Itens a serem comercializados;

9.2.3. Anexo III – Cronograma;

9.2.4. Anexo IV – Declaração de equipamentos e dimensões;

9.2.5. Anexo V - Termo de Credenciamento;

9.3. As informações desta chamamento serão publicada em Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, que pode ser acessado através dos links: <https://www.itupeva.sp.gov.br/> ou <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itupeva> .tendo o interessado a obrigação de acompanhar as informações através dos links acima mencionados eximindo-se a Prefeitura Municipal de Itupeva de qualquer responsabilidade de desconhecimento das informações.

9.4. Os casos omissos serão julgados pela Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Itupeva, 31 de Outubro de 2024.

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

Carlos Eduardo Marques Negrão
Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente – interino
Portaria nº 1.697 de 29.10.24 publicada em D.O. 30.10.24 – ed. nº 1907A

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____
Proprietário do empreendimento _____
CNPJ _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
CPF _____ Endereço: _____
_____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do 17ª Expo Uva de Itupeva, que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato/porção, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, estou ciente que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro ainda que não emprego menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no 17ª Expo Uva de Itupeva, e autorizo, **sem qualquer** ônus à Prefeitura Municipal de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____



ITUPEVA
PREFEITURA

AMATUR

SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

Assinatura do participante



ITUPEVA
PREFEITURA

AMATUR

SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

ANEXO II
Itens a serem comercializados

	<u>Descreva os Itens a serem comercializados:</u>

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	13 de novembro de 2024
Prazo final das inscrições	29 de novembro de 2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	02 e 03 de dezembro de 2024
Divulgação da Lista Provisória	04 de dezembro de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	05 e 06 de Dezembro de 2024
Prazo para análise do recurso	09 de Dezembro de 2024
Divulgação da Lista Definitiva	11 de Dezembro de 2024
Sorteio público e assinatura do Termo de Credenciamento	12 de Dezembro de 2024
Período do Evento	13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro/24

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DIMENÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A empresa _____
_____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, cujo responsável
legal _____ CPF _____
_____ TELEFONE _____

Declara estar ciente que **a voltagem do município de Itupeva é 220Volts** e que todos os equipamentos utilizados devem atender as condições técnicas necessárias, assim como estar em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, sob as penas da lei.

Discriminar abaixo a quantidade de **TODOS** os equipamentos utilizados e sua potência (ex: 1 microondas – 900W, 1 geladeira-800w).

QTDE	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA

Discriminar abaixo as dimensões de sua **barraca, food trucks e/ou trailers**:

Itupeva, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

**ITUPEVA**
PREFEITURA**AMATUR**SECRETARIA DE
TURISMO
AGRICULTURA &
MEIO AMBIENTE

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, neste ato representada pela Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente - interino, Sr., brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, **CREDENCIA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 004/2024, o qual tem por objeto o processo de seleção de comerciantes e ambulantes interessados em participar do “17ª Expo Uva de Itupeva”, nos dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de dezembro de 2024.

Itupeva, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente - interino

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome: Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx